



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A SANTA CASA DE BOM
JARDIM.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.561.041/0001-76, com sede na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, Centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG n.º 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, n.º 20, Centro, Bom Jardim/RJ, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAX DE LIMA CARIELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 07.589.132-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.184.107-45, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, doravante denominados **CEDENTES** e o **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob n.º 2282801, e inscrito no CNPJ sob o n.º 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, n.º 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora Sra. **Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF n.º 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem:

- **CONSIDERANDO**, a disponibilidade do Município de Bom Jardim e a premente necessidade da **Santa Casa de Bom Jardim**;
- **CONSIDERANDO** que, a despeito de se tratar de uma entidade privada, a **Santa Casa de Bom Jardim** é a única Unidade Hospitalar do Município, responsável pelo atendimento de todos os munícipes e, ainda, de pacientes vindos de outras cidades;
- **CONSIDERANDO**, finalmente, a natureza filantrópica da **Santa Casa de Bom Jardim** e a relevância de suas atividades para atendimento do interesse público:

Celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, na forma do disposto no artigo 425 do Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão dos veículos abaixo descritos, para uso na prestação de seus serviços necessários para atendimento à população, sem qualquer contraprestação de aluguel ou similar.

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN
RENAUT MASTER	LMV 9J33	01191726492
FIAT FIORINO	LLT 4698	492436479

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo os cedentes rescindir a cessão a qualquer momento, desde que comunicada à cessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A **CEDENTE** entrega neste ato o veículo descrito na *Cláusula Primeira*, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Único: A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá do bem ora transferido como se seu fosse, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, trazendo-o consigo sempre em bom estado, da mesma forma como declara recebê-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CEDENTE:

- a) Ceder a **CESSIONÁRIA** o objeto descrito na *Cláusula Primeira* deste termo de Cessão de Uso, livre e desembaraçado e em condições de ser utilizado para a finalidade a que se destina;

DO CESSIONÁRIO:

- a) Manter e conservar o bem descrito no objeto do presente Termo de Cessão de Uso, devendo restituí-lo, findo o prazo, nas mesmas condições em que o recebeu;
- b) Utilizar o veículo para atender a sua prestação de serviços e demais serviços necessários ao atendimento da população e interesse público, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato nem, de outra forma, desviar sua finalidade, sob pena de rescisão automática e imediata deste termo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao bem, visando a conservação, manutenção e reposição das peças necessárias, inclusive manutenção técnica;
- d) Responsabilizar-se pela cobertura de eventuais imprevistos que venha a ocorrer durante o período de prestação de serviços.
- e) Não dar destinação diversa da discriminada na cláusula primeira, ao bem objeto do presente termo;
- f) Suportar, em caráter exclusivo, os prejuízos havidos com o veículo cedido, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos, responsabilizando-se pelo pagamento de multas e outras despesas que vier a dar causa durante a utilização do bem;
- g) Devolver o bem ora recebido, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MELHORIAS

As melhorias realizadas no veículo objeto do presente Termo incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele integrado, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Bom Jardim/RJ, para dirimir ou questões oriundas do presente Termo de Cessão.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por um só fim, na presença de testemunhas a tudo presentes.

Bom Jardim/RJ, 17 de abril de 2024.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito


MAX DE LIMA CARIELLO
Secretário Municipal de Saúde


CECÍLIA HELENA DE SOUZA BARROSO
Provedora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 26-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 190



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Ref.: Termo de Cessão de Uso de Veículo

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES:

CEDENTES: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.561.041/0001-76 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CESSIONÁRIA: HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ sob o nº 28.791.671/0001-37.

B) OBJETO: O presente termo de cessão de uso tem por objetivo a cessão do veículo Ambulância, marca Renault/Master FUR L41H1, ano 2018/2019, Placa LMV9J33 que, neste ato, é **CEDIDO**, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, a contar da data deste instrumento, para uso na prestação de seus serviços e demais serviços necessários para atendimento à população, sem qualquer contraprestação de aluguel ou similar.

C) DO PRAZO: O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo os cedentes rescindir a cessão a qualquer momento, desde que comunicada à cessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 30-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA

Ref.: Termo de Cessão de Uso de Veículo (em retificação a publicação do dia 26/04/2024, edição 190)

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

A) **PARTES:**

CEDENTES: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.561.041/0001-76 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CESSIONÁRIA: HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ sob o nº 28.791.671/0001-37.

B) **OBJETO:** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão dos veículos abaixo descritos, para uso na prestação de seus serviços para atendimento à população, sem qualquer contraprestação de aluguel ou similar.

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN
RENAUT MASTER	LMV 9J33	01191726492
FIAT FIORINO	LLT 4698	492436479

C) **DO PRAZO:** O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo os cedentes rescindir a cessão a qualquer momento, desde que comunicada à cessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.